



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2914 - 21 de fevereiro de 2025

ATOS DO COMADEFI

COMADEFI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ



1 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ – COMADEFI

3 Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14h, 4 reuniram-se de forma presencial na sala da Secretaria da Assistência Social, na Rua 5 Antônio Adão Dias, nº 700, bairro São Judas, os conselheiros governamentais e não 6 governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajaí. 7 A reunião foi iniciada em segunda chamada às 14h15 pelo presidente Rodrigo Lima, que 8 deu as boas-vindas a todos. Todos os quatorze presentes realizaram a áudio descrição. 9 Estavam presentes os seguintes representantes governamentais: Viviane Gasperi, 10 Marcos Maciel de Oliveira, Liana Martins e Maira Naman. E os seguintes 11 representantes não-governamentais: Esther Vicente, Marcia Bobany Tavares, Rodrigo 12 Lima, Wilson Reginato Jr, Ana Claudia Daquil, Charles Eduardo Souza e Bianca Reimão 13 Curraladas. Participantes: Angela Cristina Hames (Secretária Executiva), Jacqueline 14 Maes (R.I.Ofearte) e Lygia Calaldo Machado (SINE Itajaí). A Secretária de Assistência 15 Social Sra. Neusa Girardi pediu permissão à mesa diretora para fazer uma breve fala de 16 agradecimento ao Conselho. Parabenizou todos os conselheiros e a mesa diretora pelo 17 comprometimento e trabalho desenvolvido na luta pela inclusão e acessibilidade das 18 pessoas com deficiência em nossa cidade e informou que está finalizando sua gestão e 19 no próximo ano não estará à frente da Secretaria de Assistência Social mais se coloca à 20 disposição para auxiliar o Conselho no que for preciso. O Presidente Rodrigu agradeceu 21 a fala da Secretária. **1ª ORDEM DO DIA: Momento da secretaria: Justificativas de 22 ausência:** Eduarda Z. Becker (SAS) justificou o não comparecimento devido um 23 imprevisto pessoal. **Aprovação da ata** de outubro: A referida ata foi encaminhada por e- 24 mail para todos os conselheiros para prévia leitura, a ata foi aprovada pelos conselheiros 25 presentes, com abstenção da conselheira Liana. **Ofícios recebidos e enviados:** 26 C.I.102/2024 da Secretaria de Saúde indicando nova representante titular: Edna Dos 27 Santos Carvalho Laverde e novo representante suplente: Jair Suave. Colocado em 28 votação sendo aprovada por unanimidade a nova representação da Secretaria de Saúde. 29 A mesa diretora lembrou que em ocasião anterior foi impedido pela procuradoria de um 30 conselheiro titular ficar como conselheiro suplente. Ofício da Secretaria de Segurança 31 Pública informando a substituição do representante titular Tiago Caetano Santos pelo 32 guarda municipal João Arthur da Costa Junior. Colocado em votação sendo aprovada por 33 unanimidade a nova representação da Secretaria de Segurança Pública. Ofício 27/2024 34 da Câmara de Vereadores – Gabinete vereador Marcelo Werner com a solicitação de 35 verificação no sistema prisional de Itajaí da falta de acessibilidade. Ofício 004/2024 da 36 Câmara de Vereadores – Gabinete vereador Jacson da Saúde convidando para 37 audiência pública dia 06 de novembro no Plenário da Câmara para discutir a Inclusão 38 Social e a Saúde Municipal da Pessoa com Deficiência. O Presidente Rodrigo informou 39 referente ao ofício recebido do vereador Marcelo Werner que realizou contato com a 40 assessoria do vereador solicitando qual seria a situação específica que demanda visita 41 do conselho, pois enquanto conselho não temos estrutura para verificar toda o sistema 42 prisional, a equipe assessor da vereador ficou de informar qual o ponto focal da 43 situação. Presidente Rodrigo lembrou que a OAB tem que contemplar esses direitos dos 44 apenados, o conselho vai aguardar qual o pedido específico para que se possa verificar 45 e acompanhar. **2ª ORDEM DO DIA: Devolutiva audiência pública dia 06 de**

46 **novembro:** O Presidente Rodrigo relatou a participação na audiência pública no dia 06 47 de novembro sobre a Inclusão Social e a Saúde Municipal da Pessoa com Deficiência. 48 Também participaram a vice-presidente Bianca e os conselheiros Wilson Reginatto, Jair 49 Suave e Letícia Ferreira. Tiveram a oportunidades de falar sobre as principais pautas do 50 Conselho: a questão do Censo da Pessoa com Deficiência, pauta que o conselho vem 51 há bastante tempo lutando; a implementação efetiva de uma central de intérprete de 52 libras, e a questão do Plano Municipal de calçadas, o Presidente enfatizou a importância 53 desse plano ser prosseguido pelo próximo governo para que tenhamos uma padrão de 54 calçadas em nossa cidade; foi debatido também de forma geral sobre o funcionamento 55 do Conselho, sobre as Plenárias e foram convidados os vereadores e todos os presentes 56 a participarem das reuniões. O Presidente Rodrigo relatou grande satisfação com a 57 audiência e que o vereador Jacson se comprometeu a informar quando o relatório da 58 audiência ficar pronto para que o conselho possa acompanhar a entrega deste no 59 gabinete do Prefeito. O conselheiro Wilson comentou que foi uma ótima oportunidade de 60 fala e principalmente pelo relatório que será entregue ao Prefeito para reivindicar as 61 pautas do conselho. A vice-presidente Bianca comentou que a audiência lotou a Câmara 62 de Vereadores e um dos pontos que lhe chamou a atenção foi a desinformação por parte 63 de muitas pessoas sobre a existência do conselho e o seu papel, e colocou como 64 proposta para os conselheiros a importância de serem multiplicadores do trabalho do 65 conselho dentro da sua instituição principalmente, outro ponto preocupante que ficou 66 evidente na audiência segundo Bianca é o quanto as pessoas ainda confundem saúde 67 mental com deficiência, não desmerecendo todo o trabalho que as famílias com filhos 68 com situação de saúde mental estão enfrentando, mas isso vai contra todo o processo 69 de luta da pessoa com deficiência, que foi dissolver doença de deficiência, e quando se 70 coloca tudo no mesmo contexto se perdem muitas coisas, não é que não queremos lutar 71 pelas crianças com situação de saúde mental, mas num evento para garantir 72 acessibilidade essas situações não podem mais se confundir, pois voltamos a ver a 73 deficiência com uma doença. O Presidente Rodrigo finalizou a pauta dizendo que a ideia 74 é retornar no próximo ano com as plenárias itinerantes para se aproximar das instituições 75 e para que as pessoas participem mais do conselho. **3ª ORDEM DO DIA: Devolutiva 76 Atividades COMADEFI 2024:** A vice-presidente Bianca realizou uma apresentação 77 resumida das atividades do conselho durante o ano de 2024. Foram realizadas 9 78 plenárias ordinárias e 9 reuniões da mesa diretora. Formações que o conselho foi 79 convidado a prestar: 2 formações para a Secretaria de Segurança Pública (maio e 80 outubro), com APAE, com o Comitê SC Responsabilidade Social - Cidades Acessíveis, 81 e formação para a equipe da festa Marejada. Os espaços de controle social que o 82 conselho participou: Reunião integrada entre os conselhos municipais e a Audiência 83 Pública sobre a Inclusão Social e a Saúde Municipal da Pessoa com Deficiência. Espaço 84 de políticas públicas que o conselho participou: Plano de Calçadas com 9 reuniões e o 85 Plano da Juventude com 7 encontros. Campanhas que o conselho fez foram 21 no total 86 com folders criados para se trabalhar o tema. Eventos: o conselho participou de evento 87 na Secretaria de Assistência Social com a homenagem a ex-conselheira Dayane, 88 primeira vez que uma mulher cega foi homenageada na SAS; Inauguração da nova sede 89 da ADVIR; Inauguração nova sede Amor pra Down, Participação no Seminário de 90 Combate ao Capacitismo em Porto Belo, Participação no Seminário de Atendimento de

mm

91 Saúde a Pessoa com Síndrome de Down e o Encontro Nacional de Inclusão Cultural. 92 Também foi apresentado fotos da comissão de acessibilidade em visitas durante o ano, 93 do trabalho da comissão junto a rodoviária que teve nesse ano sua finalização para torna- 94 la acessível, após muitos anos de orientação. Foi apresentado por último as redes sociais 95 do conselho, no Facebook o conselho tem 2.300 amigos e 649 seguidores no Instagram. 96 Apresentado um layout para divulgação das datas das plenárias que será utilizado nas 97 redes sociais a partir do próximo ano. Por último o Presidente Rodrigo deixou registrado 98 que as comissões atuarão de forma muito efetiva ao longo do ano, e pontuou que as 99 redes sociais são fundamentais para alcançar mais pessoas e para que a população 100 possa conhecer um pouco mais o trabalho do conselho. **4ª ORDEM DO DIA:** 101 **Cronograma 2025:** o Presidente Rodrigo informou que na reunião da mesa diretora a 102 sugestão foi de aprovar a data da primeira reunião de 2025 no dia 19 de fevereiro, e no 103 dia 19 então será elaborado o calendário anual das plenárias do próximo ano. A pauta 104 foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. **5ª ORDEM DO DIA:** 105 **Momento Comissão de Denúncias:** o conselheiro Wilson apresentou uma planilha das 106 denúncias que a comissão recebeu ao longo do ano de 2024, foram 8 denúncias no total: 107 1 denúncia de capacitarismo, 1 denúncia de irregularidade no processo seletivo na 108 Educação, 1 denúncia de aluna sem acompanhante na escola, 1 denúncia de descaso 109 com atletas, 1 denúncia de falta de responsável técnico na natação, 1 denúncia de 110 insatisfação da rotina escolar, 1 denúncia falta de acessibilidade em estabelecimento de 111 saúde e 1 denúncia falta de acessibilidade em shopping. Em todas as denúncias foram 112 realizados os devidos encaminhamentos. **6ª ORDEM DO DIA: Momento Comissão de 113 Acessibilidade:** a vice-presidente Bianca informou que a comissão vai encerrar o ano 114 com duas pendências de visitas. Enfatizou a importância do trabalho da conselheira 115 Tanise que possui conhecimento técnico e auxilia a comissão em todas as visitas, porém 116 devido sua alta demanda de trabalho a comissão optou por sempre realizar as visitas de 117 acordo com as possibilidades da conselheira Tanise, para que não seja necessário um 118 reembalho. O presidente Rodrigu relatou que o trabalho da conselheira Tanise é 119 primoroso e essencial para a comissão e deixa registrado seu agradecimento e gratidão 120 por toda sua dedicação na comissão do conselho. **7ª ORDEM DO DIA: Palavra Livre:** 121 Os conselheiros Viviane Gasperi e Marcos Maciel de Oliveira da Secretaria de Educação 122 agradeceram o trabalho desenvolvido pelo conselho e a parceria ao longo desse tempo 123 e informaram que provavelmente no próximo ano não continuem como conselheiros, o 124 Presidente Rodrigo agradeceu a participação e o trabalho dos conselheiros. O 125 conselheiro Wilson também deixou registrado seu agradecimento a mesa diretora por 126 todo empenho e dedicação ao conselho. Conselheiro Wilson convida a todos para 127 participar do *Doa Itajaí* que em parceria com a Univali irá realizar na data de 26/11 um 128 Seminário com objetivo de sensibilizar a comunidade sobre a importância da doação, e 129 os benefícios e impactos positivos da doação. O Presidente Rodrigo agradeceu a 130 participação de todos e deu por encerrada a reunião. Sem mais nada a ser discutido, eu, 131 Angela Cristina Hames, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por todos 132 os presentes assinada. Itajaí (SC) 28 de novembro de 2024.

mm



ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 03/2025

NOMEIA PARLAMENTAR PARA A
PRESIDÊNCIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
VEREADORA MARIA ROSA HELENO
SCHULTE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Fernando Martins Pegorini, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, V, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015), e ainda com fundamento no artigo 4º do Anexo Único da Lei Complementar n. 389/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Vereador Cristiano Klaus Fischer para a Presidência da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, no âmbito do Poder Legislativo de Itajaí.

Art. 2º Competirá ao Presidente da Escola do Legislativo, nos termos do artigo 5º do Anexo Único da Lei Complementar n. 389/2021:

I – representar a Escola do Legislativo junto à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores e entidades externas;

II – presidir o Conselho Escolar;

III – convocar reuniões do Conselho Escolar;

IV – assinar certificados;

V – prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;

VI – assinar correspondência oficial; e

VII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 04/2025

**DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DO
VEREADOR OTTO LUIZ QUINTINO JÚNIOR.**

A Presidência da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 25, inciso XVI, 109, § 4º, e 20, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e:

CONSIDERANDO a certificação do óbito do Vereador Otto Luiz Quintino Júnior no dia 07 de fevereiro de 2025, sob a matrícula n. 107375 01 55 20254 00157 276 0055026 15, do Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas do Município de Itajaí/SC:

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** a extinção do mandato do Vereador Otto Luiz Quintino Júnior, representante do Partido Social Democrático (PSD), com fundamento nos artigos 25, inciso XVI, e 109, § 4º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí (Resolução n. 564/2015).

Art. 2º Declara-se, por consequência legal, a vacância do cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, biênio 2025/2026.

Parágrafo único. O cargo deverá ser preenchido por nova eleição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e o Vereador eleito completará o mandato do antecessor, conforme dispõem os artigos 20, inciso I, e 21, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º Cientifique-se o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 07 de fevereiro de 2025, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Sancionatório: 17/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

ARQUIVAR o Processo Sancionatório nº 17/2024, relativo à Empresa **3VA CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 47.334.422/0001-67, com base nas razões elencadas em seu teor.

Itajaí, 06 de março de 2025.

FERNANDO PEGORINI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA N° 175/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO TÉCNICO DE CONSOLIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com os Art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 342, de 07 de maio de 2019, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR** para compor o Grupo Técnico de Consolidação e Atualização da Legislação Municipal os servidores abaixo relacionados:

Membro-Nato: **ANDRÉ ABREU BINDÉ**, matrícula nº 5017;
Coordenadora: **MARIA THEREZA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 71;
Membro: **ANDRÉ PAMPLONA NUNES**, matrícula nº 5079;
Membro: **DEYSE PROENÇO ROSA**, matrícula nº 68;
Membro: **GRACIELI AMBROSIO SCHWAB**, matrícula nº 27;
Membro: **KÉNIA GREICE DOS SANTOS DALSÓQUIO**, matrícula nº 5069;
Membro: **WAGNER BARICHELLO BUSATO**, matrícula nº 67.

Art. 2º O Grupo Técnico supramencionado atuará em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 342/2019, devendo haver a respectiva Portaria de substituição nos casos de ausências e afastamentos previstos nas normas correlatas.

Art. 3º A Unidade de Coordenação do Controle Interno, nos moldes do art. 4º, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 342/2019, poderá sugerir e solicitar diligências, deslocamentos, aporte material e de pessoal para auxílio operacional e técnico do supramencionado Grupo, devendo oficiar por escrito as demandas que se fizerem necessárias ao Sr. Procurador-Geral da Câmara, que encaminhará o pedido aos setores responsáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 158/2025 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 5º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de fevereiro de 2025.

Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA N° 176/2025

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promocão	A contar de:
Abelardo Luiz dos Santos	35	Técnico de Áudio e Vídeo	D4	04.01.2025
Andréia Maria Nicolau Faganello	36	Auxiliar de Limpeza e Conservação	C2	04.01.2025
Carmen Beatriz Chaves	47	Auxiliar Administrativo	C6	12.01.2025
Charles Augusto Brittes	91	Auxiliar Administrativo	C4	15.01.2025
Clóvis José Moraes	37	Operador Técnico em Gravação	D2	04.01.2025
Deyse Proenço Rosa	68	Assessor Administrativo	D4	03.01.2025
Elis Brandina de Lima Soares	39	Jornalista	E1	04.01.2025
Fábricia Prado	69	Analista de Comunicação Social	D7	09.01.2025
Ivan Terres	86	Oficial Administrativo	C6	07.01.2025
José Fernando dos Santos	40	Operador Técnico em Gravação	D3	04.01.2025
Kelly Cristiane Marinasco	64	Recepção	B5	03.01.2025

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



Lívia Ramalho Chaves Isobe	92	Assessor Legislativo	D5	22.01.2025
Luis Filipe Pereira Barbieri	88	Assessor Legislativo	D5	09.01.2025
Luiz Roberto de Leão Lopes	63	Assessor de Som e Gravação	D4	03.01.2025
Maria Clementina Alexandre	42	Auxiliar de Limpeza e Conservação	C2	04.01.2025
Peterson Corrêa	89	Agente de Licitações	F2	10.01.2025
Richard Maus	46	Sonoroplasta	D1	11.01.2025
Salésio Paulo da Silva	106	Motorista	C5	15.01.2025
Samuel Moreira	45	Editor de Áudio e Vídeo	D4	11.01.2025
Thiago de Souza Zeverino	66	Assessor Técnico	D4	03.01.2025
Wagner Barichello Busato	67	Assessor Legislativo	D5	03.01.2025

PORTARIA Nº 178/2025

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR RODRIGO CESAR CECCON, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP03.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

2 / 2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

Itajaí, 20 de fevereiro de 2025.
Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTARIA Nº 177/2025

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR MATEUS AUGUSTO VAZ, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP10.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTARIA Nº 179/2025

CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, considerando as disposições da Lei Complementar nº 387, de 20 de dezembro de 2021, resolvem:

CONCEDER AUXÍLIO-SAÚDE aos servidores abaixo relacionados, a contar do mês de fevereiro de 2025:

Nome	Matrícula	Cargo
Achiles Eduardo Galassini	5061	Chefe de Gabinete
Amanda Santos Espíndola Mianes Ferreira	5095	Assessor Parlamentar
André Abreu Bindé	5017	Procurador-Geral da Câmara
André Pamplona Nunes	5079	Chefe de Gabinete
Andryele Ribeiro Fernandes de Souza	5087	Assessor Parlamentar
Daniel Felipe Weber	5093	Assessor Parlamentar
Ivana Reis Teixeira	5080	Assessor Parlamentar
Joice da Silva de Borba	5088	Assessor Parlamentar
Natan Benhur Caetano	5085	Assessor Parlamentar
Raquel Castro Cardoso	5052	Assessor Parlamentar
Roselaine da Silva	5055	Chefe de Gabinete
Valdirene Aparecida Mazzetto Moroso	5025	Secretário-Geral
Valmir Martini Júnior	5074	Assessor Parlamentar
Vânia Lamim	5053	Assessor Parlamentar

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

PETERSON CORRÉA
Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



PORTARIA N° 180/2025

CONCEDE AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, considerando as disposições do Art. 12 da Lei Complementar nº 149, de 16 de fevereiro de 2009, **resolvem:**

CONCEDER AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE, ao servidor **DANIEL FELIPE WEBER**, matrícula nº 5093, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", do quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondente ao reembolso de cinquenta por cento (50%) das mensalidades do Curso Superior de Direito - UNIVALI, a contar do mês de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

PETERSON CORRÉA
Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços

PORTARIA N° 181/2025

CONCEDE AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, considerando as disposições do Art. 12 da Lei Complementar nº 149, de 16 de fevereiro de 2009, **resolvem:**

CONCEDER AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE, à servidora **RAQUEL CASTRO CARDOSO**, matrícula nº 5052, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", do quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondente ao reembolso de cinquenta por cento (50%) das mensalidades do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - UNIAVAN, a contar do mês de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

PETERSON CORRÉA
Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços

PORTARIA N° 182/2025

CONCEDE AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, considerando as disposições do Art. 12 da Lei Complementar nº 149, de 16 de fevereiro de 2009, **resolvem:**

CONCEDER AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE, à servidora **VÂNIA LAMIM**, matrícula nº 5053, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", do quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondente ao reembolso de cinquenta por cento (50%) das mensalidades do Curso de Direito - UNIASSELVI, a contar do mês de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

PETERSON CORRÉA
Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 1052/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**:

Cargo	Nome
Assessor I	Karina Momm

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1053/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **MIRELLA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **2322301**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1055/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ELIANE DA SILVA**, matrícula nº **2322001**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 31 de novembro de 2025.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1054/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ANA PAULA BEBER**, matrícula nº **2288001**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 1056/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **SIMONE JAQUELINE PEREIRA DE SIMONE**, matrícula nº **1991901**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1057/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **JOSIANE MENDES RINO**, matrícula nº **2318801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1058/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consonte ao SIPE nº 23080/2025-e, resolve **DESIGNAR** o servidor **DAVID JUAN FRANCISCO**, matrícula nº 1558201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Atividades Administrativas**, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pelo registro de preços da secretaria, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1059/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 5º, VIII, da Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, SIPE nº 62018/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **MARCELO IRINEU MILES**, matrícula nº 1564501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, para exercer a função de **ENCARREGADO DE DADOS** do Poder Executivo Municipal.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1060/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso de atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consonte à C.I. nº 088/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA VIDIGAL	2471101	ASSISTENTE SOCIAL	01	09/01/25
CAROLINA COVOLON MALBURG	1322603	CIRURGIAO DENTISTA	01	31/01/25
HELENA ODILHA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/12/24
IARA PRIMITIVO	2163501	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	31/01/25
MALAGUTE DOS SANTOS	1559402	MEDICO	01	31/01/25
ROBERTA MIRANDA DA SILVA	2215701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	03	20/12/24 A 22/12/24

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1061/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonte ao Art. 1º, Inciso III, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 1990, e SIPE nº 55356/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1777502	Sandra Regina dos Santos Leite	Atendente de Unidade de Saúde	01/03/2025

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1062/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 031/2025-COMDICA – SIPE nº 55275/2025-e, resolve **NOMEAR** o 3º suplente de Nível Superior, **CLEUSINÉIA GONÇALVES VICENTE**, de 10 de março de 2025 a 08 de abril de 2025, em substituição ao Conselheiro Tutelar **Lourival Pera**, matrícula nº 1673305, que estará em férias.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1065/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 55984/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **NARA ROSA SOARES DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 709301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pela área de qualificação para o trabalho, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1063/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, SIPE nº 56670/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **CAROLINA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1769701, ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, para ocupar a função gratificada de Fiscal de Meio Ambiente, no **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**, a contar de 17 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1066/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante ao Processo - SIPE nº 63944/2025-e, da Secretaria Municipal de Governo, resolve:

Art 1º - **NOMEAR** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I – Membros Permanentes:
Presidente: Jorge Alberto de Mello – Matricula nº 859401

Presidente Substituto: Gisele Vicente – Matricula nº 1124801

Secretário: Sérgio Galm – Matricula nº 3514001

Equipe de Membros: Gisele Vicente – Matricula nº 1124801
Fernanda Melo Barbieri – Matrícula nº 1763401
Edlia Farias Klever – Matrícula nº 1404401
Isabel Cristina Sestrem dos Santos – Matrícula nº 1190704

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial: a Portaria nº 1107, de 28 de março de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2790, de 28 de março de 2024 e Portaria nº 2466, de 19 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2822, de 19 de junho de 2024.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1064/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 55984/2025-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 4191, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2746, de 06 de dezembro de 2023, que **DESIGNOU** a servidora **ARUANA BOETTCHER DA COSTA**, matrícula nº 2514901, para a função gratificada de Responsável pela área de qualificação para o trabalho, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1067/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, consoante ao Processo - SIPE nº 63944/2025-e, da Secretaria Municipal de Governo, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA, com os respectivos membros abaixo relacionados:

Art. 1º:

I – Membros Permanentes:

Pregoeiro: Jorge Alberto de Mello – Matrícula nº 859401

Pregoeiro

Substituto: Monique Luciane Correa - Matrícula nº 106001

Membros: Adriana da Silva dos Santos – Matrícula nº 915703
Isabel Cristina Sestrem dos Santos – Matrícula nº 1190704
Monique Luciane Correa - Matrícula nº 106001
Vanessa de Oliveira Santos – Matrícula nº 2444201

II – Membros Permanentes:

Pregoeiro: Sérgio Galm – Matrícula nº 3514001

Pregoeiro

Substituto: Gisele Regina Gomes - Matrícula nº 1124201

Membros: Liliane Cristina Sarmento Sestrem – Matrícula nº 2164205
Simone Sibeli da Silva – Matrícula nº 2440401
Gisele Regina Gomes - Matrícula nº 1124201
Denilson Cristiano de Souza Rosa - Matrícula nº 2683701

III- Membros Permanentes:

Pregoeiro: Gisele Vicente – Matrícula nº 1124801

Pregoeiro

Substituto: Fernanda Melo Barbieri – Matrícula nº 1763401

Membros: Fernanda Melo Barbieri – Matrícula nº 1763401
Narriman da Costa Rodrigues Ballock – Matrícula nº 2392101
Bruna Foes Rodi - Matrícula nº 2696401
Mark Anderson Caldeira - Matrícula nº 2683801

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial: a Portaria nº 1109, de 28 de março de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2790, de 28 de março de 2024.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1068/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 1277, de 04 de maio de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2233, de 08 de maio de 2020, no que concerne a designação do servidor abaixo relacionado para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1351501	Jackson de Souza	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2025

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1069/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 2019, e SIPE nº 44761/2025-e, resolve DESIGNAR a servidora abaixo relacionada ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2100901	Petrona Ozuna dos Santos	Técnico em Enfermagem	07/02/2025

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1070/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 187/2025 - SIPE nº 51741/2025-e e o requerimento do servidor , resolve AUTORIZAR o servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Alessandro da Silva Scholze	1401903	Médico	00221325927	B	30/08/2026

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1071/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação em cargo de provimento em comissão constante na Portaria nº 964, de 14 de fevereiro de 2025, no que concerne o servidor abaixo relacionado, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS:

Cargo	Nome
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Tilyan Kaestner Enriquez

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí


PORTEARIA N.º 1072/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 042/2025 - SIPE nº 65076/2025-e e o requerimento do servidor , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Rodrigo Luiz Flaminia	1197601	Consultor Técnico Administrativo	02113504287	B	05/01/2026

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

PORTEARIA N.º 1074/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 0759/2020, de 06 de março de 2020 , Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2208 de 11 de março de 2020, que concedeu LICENÇA-PRÊMIO, à servidora **ELIZABETH PUDWELL BERWIG DUK** , matrícula nº 1538001:

Onde se lê: "QUINQUÊNIO 2007/2012"
 Leia-se: "QUINQUÊNIO 2012/2017".

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTEARIA N.º 1073/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, o servidor **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 2272801 , ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTEARIA N.º 1075/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 275/2025/DGP/SME – SIPE nº 62468/2025-e, e ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2713501	Juliana Fatima da Silva	30	19/02/2025

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1076/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e consonante regulamento da Instrução Normativa nº 66/2023/CGM/SECADM/IPI, visando prosseguir com os atos administrativos que disciplinam as regras do art. 39 § 9º da CF, sob advento da Reforma da Previdência de 2019, ante o recolhimento previdenciário sobre vantagens temporárias não-incorporadas, **RESOLVE INCLUIR** na Relação de Servidores referenciada no Art. 7º, I, da Portaria nº 0692, de 01 de março de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2780, de 01 de março de 2024, a servidora identificada a seguir e que passará a compor o ANEXO I.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ANEXO I - Art. 7º, I, da Portaria n.º 0692/2024:

Relação de Servidores que não preencheram a regra de transição do art. 13 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com direito de restituição do indébito previdenciário pelo recolhimento sobre vantagens temporárias não-incorporadas;

Insalubridade:

Matrícula	Nome	Cargo
2322301	Mirella Ferreira da Silva	Enfermeiro

Adicional Noturno:

Matrícula	Nome	Cargo
2322301	Mirella Ferreira da Silva	Enfermeiro



PORTARIA N.º 1077/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, a servidora abaixo relacionada, com os respectivo cargo, a contar de 01 de fevereiro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor de Promoção da Cidadania	Viviane Sandri Ferreira	1682203

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1078/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, a servidora abaixo relacionada, com os respectivo cargo, a contar de 01 de fevereiro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor de Relações Temáticas	Talien Eline Stofelli Assis	1842501

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1079/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI**, a servidora abaixo relacionada, com os respectivo cargo, a contar de 01 de fevereiro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Gerente de Programas de Arte	Fabiana Rafaela Pisetta	2682701

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 1080/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I. nº 278/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Evandro dos Santos Rocha	20h	Professor	Matemática	Permanente	05/03 a 18/07/2025
Jenifer Michele da Rocha	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	05/03 a 06/06/2025
Maria Celia de Oliveira Martiliano	30h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	05/03 a 18/07/2025
Mayara Bruno de Oliveira Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	05/03 a 19/08/2025
Moacir Leonardo Preischadt	20h	Professor	Geografia	Permanente	05/03 a 11/04/2025

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 1081/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, para exercer cargo de provimento em comissão, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI**, a contar de 01 de fevereiro de 2025:

CARGO	NOME
Diretor de Programas de Arte	Fabiana Rafaela Pisetta

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 1083/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar de 01 de fevereiro de 2025:

Cargo	Nome
Diretor Executivo de Promoção da Cidadania	Talien Eline Stofelli Assis
Diretor de Relações Temáticas	Viviane Sandri Ferreira

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 1082/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante ao Processo - SIPE nº 63944/2025-e, da Secretaria Municipal de Governo, resolve:

Art 1º - **NOMEAR a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I – Membros Permanentes:

Presidente: Jorge Alberto de Mello – Matricula nº 859401

Presidente Substituto: Gisele Vicente – Matricula nº 1124801

Secretário: Sérgio Galm – Matricula nº 3514001

Equipe de Membros:
Gisele Vicente – Matricula nº 1124801
Monique Luciane Correa – Matrícula nº 106001
Leonardo Beckert – Matricula nº 1125402
Gisele Regina Gomes–Matrícula nº 1124201

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial: a Portaria nº 1108, de 28 de março de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2790, de 28 de março de 2024 e Portaria nº 2467, de 19 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2822, de 19 de junho de 2024.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

Republicação do ATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, publicado na pg. 37 do Jornal do Município – Edição nº 2909, de 12 de fevereiro de 2025, por incorreção na data do documento.

Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 47, incisos VII, XV, XXXI e XLIV da Lei Orgânica do Município, e o artigo 192, inciso V, da Lei Complementar nº 337/2018;

Considerando que a Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI foi extinta pela Lei Complementar nº 476/2025, transferindo, temporariamente, as suas competências para o Gabinete do Prefeito Municipal de Itajaí, conforme manifestação da Procuradoria-Geral do Município no Processo SIPE nº 42556/2025-e;

Considerando que o Edital nº 001/2025, que prevê a Concessão e Renovação de Concessão de Bolsas do Programa Bolsas de Estudos em Cursos Técnicos de Nível Médio, encontra-se em andamento, necessitando, entretanto, de prazo maior para sua conclusão em razão das novas adaptações nos procedimentos internos decorrentes da extinção da FEAPI;

DELEGA

Competência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Gabriela Kelm do Nascimento**, para a execução das demandas relacionadas ao Edital nº 001/2025, que visa a Concessão e Renovação de Bolsas de Estudos em Cursos Técnicos de Nível Médio, nos termos do artigo 185 da Lei Complementar nº 441/2023. Essa delegação visa garantir a continuidade e a execução eficiente do programa anteriormente gerido pela FEAPI, agora sob responsabilidade do Município de Itajaí.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajaí, 12 de fevereiro de 2025.

Robison José Coelho
Prefeito Municipal de Itajaí





ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI

Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone/Fax (47) 3405-6000



Extrato do Convênio 001/2025 IPI

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Conveniente: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Complementar 13/2001 - Decreto 11452/18 e suas alterações posteriores.

Objeto: Estabelecer parceria, por meio de cadastramento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí, firmando Termo de Convênio com a Instituição Financeira conveniente, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos/aposentados ou pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão pago pela autarquia previdenciária, bem como regimentar a relação entre os interessados, consignatários, consignante e consignados

Data Assinatura: 24/02/2025.

Vigência: Anual, a partir da assinatura.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



CONVOCAÇÃO URGENTE – ÚLTIMA CHAMADA

MARIA MARLENE FELICIO DA SILVA

DORACI DA SILVA NASCIMENTO

HELENA HAVERROTH

NOEMI MARIA EMILIO BERKENBROCH

IVANIA BRUNO GARCIA

MARLENE DE FREITAS

JOSE MARTINS

MARIZETE AMORIM

MARIA ONDINA PRATEAT

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sª, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MES DE JANEIRO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 28/02/2025, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n.º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PERANTE O IPI. O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;

OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO e CPF do mesmo.

PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000.

Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausência.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.

DULCE MARIA DO AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.514, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13.446, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 42360/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 13.446, de 05 de dezembro de 2024:

I – inciso I do art. 6º; e ,
II – inciso I do art. 12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLAS DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DE GOVERNO



MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
PREGÃO Nº PE 064/2024
SIRE nº 150599/2024-e

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Governo infra-assinada doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO do Lote 01 registrado na Ata nº 064/2024 de Registro de Preços, conforme solicitação de desistência e consequente penalidade da 1ª colocada H2O Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.360.602/0001-34.

Firmando assim a ADJUDICAÇÃO do Lote 01, para a 2ª colocada a empresa HS DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.140.535/0001-30:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	63659 - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML EMBALADO EM FARDO COM 12 DE BOA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA	FARDO	CRISTAL	17,46	12.853,00
1	3	63660 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML EMBALADO EM CAIXA COM 48 UNIDADES DE BOA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA	CX	CRISTAL	34,47	78.773,00
1	4	63661 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML EMBALADO EM FARDO COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA	FARDO	CRISTAL	14,65	22.074,00
R\$ 113.700,00						

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

HS DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA.

Fornecedor

ATOS DA PROCURADORIA

MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
PREGÃO Nº PE 064/2024
SIPE n. 150599/2025-e

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Governo infra-assinada doravante designado **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do Lote 02 registrado na Ata nº 089/2024 de Registro de Preços, conforme solicitação de desistência e consequente penalidade da 1ª colocada H2O Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.360.602/0001-34.

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	63662 - ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, BOMBONA DE 20 LITROS DE BOA QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA. DENTRO DA VALIDADE DA ABINAM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DA ÁGUA MINERAL). AS TAMPA DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS E GARANTINDO A SUA INVIOABILIDADE ATRAVÉS DE LACRE TÉRMICO. O GARRAFÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO COM UM ENVÓLUCRO PLÁSTICO EXTERNO, O RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CERTIFICADO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA.	UN	DA GUARDA	14,63	829.959,90
2	6	75729 - VASILHAME - CAPACIDADE DE 20 LITROS (PARA ÁGUA MINERAL) COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	UN	DA GUARDA	28,59	23.901,24
						853.861,14

Firmando assim a **ADJUDICAÇÃO** do Lote 02, para a 2ª colocada a empresa **ANA PAULA DOS SANTOS MARTINES, inscrita no CNPJ nº 40.522.020/0001-47**:

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

ANA PAULA DOS SANTOS MARTINES
Fornecedor

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Fone: 3341-6029 - licitacoes@itajai.sc.gov.br

MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO Nº PE 193/2024
SIPE n. 18698/2025-e

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Governo infra-assinada doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do Lote 02 registrado na Ata nº 008/2025 de Registro de Preços, conforme solicitação de desistência e consequente penalidade da 1ª colocada Refrigeração Brustolini Ltda inscrita no CNPJ nº 57.810.595/0001-68.

Firmando assim a **ADJUDICAÇÃO** do Lote 02, para a 3ª colocada a empresa **QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.522.020/0001-47**:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10	95915 - DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SV	PROPRIA	210	350,00	73.500,00
2	11	95916 - DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SV	PROPRIA	221	360,00	79.560,00
2	12	95917 - DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SV	PROPRIA	211	390,00	82.290,00
2	13	95918 - DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SV	PROPRIA	236	400,00	94.400,00
2	14	95919 - DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	SV	PROPRIA	155	590,00	91.450,00
2	15	95920 - DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	SV	PROPRIA	167	570,00	95.190,00
2	16	95921 - DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 54.000 BTUS	SV	PROPRIA	74	320,00	23.680,00
2	17	95922 - DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	SV	PROPRIA	96	670,00	64.320,00

2	18	95949 - DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	SV	PROPRIA	174	112,70	19.609,80
		623.999,80					

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA
Fornecedor



**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
SAFETY WORLD BRASIL EIRELI (CNPJ 18.356.265/0001-92)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DESENCARCERADORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ.	R\$ 49.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE:

AD2DE76117FB5F379E9281CFE7D58756C1DFAB0B
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 13 de março de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PODA, CORTE, EXTRAÇÃO DE TOCOS (DESTOCAMENTO) DE ÁRVORES, INCLUÍDA LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 010/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA

46040 - BRIGADA PADRAO LTDA (36.988.592/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33479 - SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO	HORA	serviço	3.820	25,99	99.281,80
						Total
						99.281,80

Itajaí, 17 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: Contrato Interadministrativo n°. 005/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

CNPJ: 12.075.748/0001-32

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 5861/2025

Objeto: 1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. 1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

Data Assinatura: 10/01/2025

Valor: 68.178,00 (sessenta e oito mil e cento e setenta e oito reais)

Vigência: O contrato terá vigência por 03 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

ATOS DA SEC. DE SAÚDE

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



**EXTRATO QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N°
002/2020/SMS/FMS/SUS**

Extracto do Quadragésimo Sexto Termo Aditivo do Convênio nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e o Instituto o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei n. 8.080/1990, em especial artigo 24, 25 e 26, a Lei n. 8.142/1990, a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, a Lei Orgânica do Município, Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017, Instruções Normativas nº 013 e 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

- a. Supressão do valor de R\$ 270.258,70 (duzentos e setenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) decorrente do recurso de fonte estadual no que se refere ao encontro de contas do Programa Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, conforme Portaria GABS/SES/SC nº 29 de 10 de janeiro de 2025, publicada no DOE/SC em 10 de janeiro de 2025, Edição: 22431, Matéria: 1051488.
- b. Acréscimo do valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) decorrente do recurso de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 127, de 28 de janeiro de 2025, publicada no DOE/SC em 29 de janeiro de 2025, Edição: 22441. Matéria 1054451.

§ 1º Os valores de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de R\$ 270.258,70 (duzentos e setenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) conforme Quadro A – Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação



§ 2º A alteração que inclui os acréscimos de valores definidos no Quadro A.3 - Valores Temporários – Pactuações e Normais Legais se dá para as competências dezembro de 2024, e farão parte do repasse mensal deste convênio até o repasse integral desses valores.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 16.000.992,00 (dezesseis milhões e novecentos e noventa e dois reais), ao ano, com base nos dispositivos legais vigentes.

Prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025.

Signatários: Mylene Martins Lavado – Secretária Municipal de Saúde - CONVENENTE;
Silvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIDA.

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

EXTRATO: 001 009/2024 – RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 04/02/2025 A 03/05/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: SANTA PAULINA LABORATÓRIO E ANALISES LTDA
CNPJ: 53.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 154284/2024
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 04/02/2025
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS)
VALOR TOTAL: R\$162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

Quadro societário:

- MILENY LOPPNOW DE SOUZA
- ROBERTO JUNIOR DE SOUZA



EXTRATO: 001 007/2024 – RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 31/01/2025 A 30/04/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: ITAJAÍ LABORATÓRIO DE ANALISES LTDA
CNPJ: 77XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 145277/2024
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 31/01/2025
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS).
VALOR TOTAL: R\$162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

Quadro societário:

- MARCELO OVERRATH



EXTRATO: 001 007/2024 – RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 31/01/2025 A 30/04/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: SERVIÇOS LABORATORIAIS LIBERATO LTDA
CNPJ: 04.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 145234/2024
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 31/01/2025
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS).
VALOR TOTAL: R\$162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

Quadro societário:

- LILIAM COELHO DE SOUZA LIBERATO SERRA



EXTRATO: 003 004/2023 – RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 19/01/2025 A 18/04/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: DRUGARIA MATERIZ LTDA
CNPJ: 07.3XX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 349774/2023
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 19/01/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS/NÃO-PADRONIZADOS.
VALOR TOTAL: R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Quadro societário:

- MURILO DA SILVA FERNANDES

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 1217F/2025

DATA: 05/02/2025
HORA: 15:20

CPF/CNPJ
48.080.313/0001-23
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.059.01.1070.0000.000

NOTIFICADOS(AS)
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
LOCAL DA INFRAÇÃO
ERNA HOIER CORREA, N383, AREA B3 - CARVALHO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA (ART. 23, § 3º, LEI C. Nº 469/2024).
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ APLICADO AS SANÇÕES CABIVEIS, COMO MULTA E SUSPENSÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto nº 23.248, de 05 de MAIO de 2024.

Art. 16. São considerados essenciais à realização de atos cadastrais os seguintes documentos:
I - comprovação de inscrição no CNPJ, para pessoas jurídicas; ou comprovação de inscrição no CPF, para pessoas físicas; II - ato constitutivo e suas alterações, no caso de pessoa jurídica; III - documentos de identificação pessoal do contribuinte, sócios, administradores e responsáveis; IV - comprovação de residência, no caso de pessoas físicas.
§ 1º Os documentos mencionados na alínea I, devem ser apresentados originalmente, os seguidos documentos: [...]

Art. 20. Todas as empresas e pessoas jurídicas estabelecidas no Município, bem como, independentemente da classificação de grau de risco e da eventual despesa de licenciamento, são obrigadas a regularizar sua inscrição municipal e a cumprir as obrigações tributárias aplicáveis. [...]

Art. 21. É dever do contribuinte solicitar a outorga cadastral sempre que verificada informação divergente no CCM ou modificação superveniente no que tange ao funcionamento, à organização, à área ocupada e à localização da empresa ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações não forem automaticamente processadas pelo sistema de internet. [...]

Art. 26. A inscrição no CCM poderá ser engendrada como suspendida quando: I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal; [...] III - possuir qualquer inconsistência cadastral; [...] IV - tiver sua suspensão determinada por autoridade fiscal, após o não atendimento à notificação ou intimação realizada pelo Município. [...]

Art. 41. A inscrição municipal, nos termos deste Decreto, poderá ser cassada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, quando espatados os tentativos de regularização do empreendimento ou do estabelecimento, nos seguintes casos: I - quando o empreendimento ou estabelecimento estiver violando as normas públicas aplicáveis, mediante prévia recomendação do órgão competente; II - quando a regularização for concorrente com as atividades desenvolvidas pela empresa ou verificadas no estabelecimento; III - quando a inscrição for irregular e persistir desacordo com parâmetros urbanísticos aplicáveis.

Art. 42. O olhal de localização e funcionamento é documento obrigatório para todos os empreendimentos ou pessoas jurídicas que exercem, no Município, atividades de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, de caráter temporário ou permanente, com ou sem estabelecimento fixo, salvo disposição legal em contrário. [...]

§ 1º Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se irregular o empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando for o caso; com divergência cadastrais; ou com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso.

Lei Complementar nº 469/2024 - Art. 23. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto nesta Lei Complementar e nas demais normas correlatas, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente ou não:
I - multa pelo não atendimento às solicitações das autoridades fiscais ou por impedimento à realização de procedimento fiscal - 20 (vinte) UFM;
II - multa pelo não cumprimento de interdição de estabelecimento - 50 (cinquenta) UFM;
III - suspensão cadastral;
IV - cassação de licença;
V - interdição total ou parcial de estabelecimento.

RECEBIDO (ART. 25 DA LEI C. Nº 469/2024)

EM _____ POR:

govbr Documento assinado digitalmente
fernanda.oliveira.ribeiro Data: 05/02/2025 16:30:23-0300 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA (ART. 25 DA LEI C. Nº 469/2024)

fernanda.oliveira.ribeiro
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOTIFICAÇÃO 1218F/2025

DATA: 06/02/2025
HORA: 16:39

CPF/CNPJ
13.486.003/0001-29
035.XXX-49-70
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.042.02.0359.0015.000

NOTIFICADOS(AS)
OPERA CLUB RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
SARA GISELE VIEIRA
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE PEREIRA LIBERATO, N3170, CASA 015 - DOM BOSCO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO IRREGULAR, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. APRESENTAR OU OBTER ALVARÁ DE HABITE-SE DO IMÓVEL, COM ÁREA CONSTRUIDA COMPATÍVEL COM A EXISTENTE.
CASO O IMÓVEL ESTEJA EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, O RESPONSÁVEL PODERÁ VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO TANTO PELA VIA ORDINÁRIA (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – LEI N.º 467/2024) QUANTO PELA LEI DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS OU CONSTRUÇÕES IRREGULARES OU CLANDESTINAS (LC N.º 429/2023), DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI N.º 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR N.º 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 43 - § 4º Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos do caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitabilidade e com instalações hidrossanitárias em funcionamento.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 49 - Toda edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

§ 1º Será considerada regular, nos termos dessa Lei Complementar, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da data de conclusão da obra.

§ 2º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.

§ 3º O alvará de habite-se poderá ser expedido com a apresentação dos documentos necessários e o deferimento da vistoria.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, o regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de longamento das respectivas multas.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 134 - Para as infrações previstas nessa Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

IX - ocupar edificação com o respectivo alvará habite-se se não atender às notificações de habite-se - 20 (vinte) UFM;

Lei nº 429/2023 (LEI DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS OU CONSTRUÇÕES IRREGULARES OU CLANDESTINAS)

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o procedimento de regularização de obras ou construções irregulares ou clandestinas, existentes ou concluídas, até a data de 31 de dezembro de 2022, no Município de Itajaí.

Art. 2º As obras ou construções irregulares ou clandestinas, existentes ou concluídas, poderão ser aprovadas para fins de regularização e concessão do Habite-se nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Considera-se irregular a obra ou construção, assim como a reforma ou ampliação destas, executada, total ou parcialmente, em descordo com o Projeto Aprovado pelo Prefeito.

§ 2º Considera-se clandestina a obra ou construção, assim como a reforma ou ampliação destas, executada sem a devida aprovação pelos setores competentes da Prefeitura.

§ 3º Considera-se concluído e em condições mínimas de uso ou habitabilidade a obra ou construção que apresentar estrutura completa, como: vedação, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, ou sistemas similares a estes.

§ 4º Considera-se existente a obra ou construção que não esteja concluída ou em condições mínimas de uso e habitabilidade, nos termos do parágrafo anterior.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI N.º 467/2024)

EM _____ POR:

govbr Documento assinado digitalmente
fernanda.oliveira.ribeiro Data: 17/02/2025 18:30:32-0300 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI N.º 467/2024)

fernanda.oliveira.ribeiro
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 1219F/2025

DATA: 06/02/2025

HORA: 18:00

CPF/CNPJ

312.XXX.339-87

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.074.03.0091.0001.000

NOTIFICADOS(AS)

JOAO CARLOS DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO

MANOEL ANIBAL PEREIRA, N450 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO IRREGULAR, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. APRESENTAR OU OBTER ALVARÁ DE HABITE-SE DO IMÓVEL, COM ÁREA CONSTRUIDA COMPATÍVEL COM A EXISTENTE.

CASO O IMÓVEL ESTEJA EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, O RESPONSÁVEL PODERÁ VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO TANTO PELA VIA ORDINÁRIA (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – LEI N.º 467/2024) QUANTO PELA LEI DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS OU CONSTRUÇÕES IRREGULARES OU CLANDESTINAS (LC N.º 429/2023), DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI N.º 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR N.º 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 43 - § 4º Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos do caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitabilidade e com instalações hidrossanitárias em funcionamento.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 49 - Toda edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

§ 1º Será considerada regular, nos termos dessa Lei Complementar, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da data de conclusão da obra.

§ 2º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.

§ 3º Considera-se existente a obra ou construção que não esteja concluída ou em condições mínimas de uso e habitabilidade, nos termos do parágrafo anterior.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI N.º 467/2024)

EM _____ POR:

govbr Documento assinado digitalmente
fernanda.oliveira.ribeiro Data: 17/02/2025 18:30:32-0300 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI N.º 467/2024)

fernanda.oliveira.ribeiro
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOTIFICAÇÃO 1218F/2025

DATA: 06/02/2025
HORA: 16:39

CPF/CNPJ
13.486.003/0001-29
035.XXX-49-70
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
221.042.02.0359.0015.000

NOTIFICADOS(AS)
AFEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOAO GAYA, N310 - VILA OPERARIA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO IRREGULAR, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. APRESENTAR OU OBTER ALVARÁ DE HABITE-SE DO IMÓVEL, COM ÁREA CONSTRUIDA COMPATÍVEL COM A EXISTENTE.

CASO O IMÓVEL ESTEJA EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, O RESPONSÁVEL PODERÁ VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO TANTO PELA VIA ORDINÁRIA (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – LEI N.º 467/2024) QUANTO PELA LEI DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS OU CONSTRUÇÕES IRREGULARES OU CLANDESTINAS (LC N.º 429/2023), DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI N.º 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR N.º 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 43 - § 4º Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos do caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitabilidade e com instalações hidrossanitárias em funcionamento.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 49 - Toda edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

§ 1º Será considerada regular, nos termos dessa Lei Complementar, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da data de conclusão da obra.

§ 2º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.

§ 3º Considera-se existente a obra ou construção que não esteja concluída ou em condições mínimas de uso e habitabilidade, nos termos do parágrafo anterior.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI N.º 467/2024)

EM _____ POR:

govbr Documento assinado digitalmente
fernanda.oliveira.ribeiro Data: 17/02/2025 18:30:32-0300 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI N.º 467/2024)

fernanda.oliveira.ribeiro
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

NOTIFICAÇÃO 1220F/2025

DATA: 06/02/2025

HORA: 18:45

CPF/CNPJ

12.248.817/0001-62

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
211.009.04.0355.0000.0000

NOTIFICADOS(AS)

ADEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO

JOAO GAYA, N310 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO IRREGULAR, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. APRESENTAR OU OBTER ALVARÁ DE HABITE-SE DO IMÓVEL, COM ÁREA CONSTRUIDA COMPATÍVEL COM A EXISTENTE.

CASO O IMÓVEL ESTEJA EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, O RESPONSÁVEL PODERÁ VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO TANTO PELA VIA ORDINÁRIA (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – LEI N.º 467/2024) QUANTO PELA LEI DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS OU CONSTRUÇÕES IRREGULARES OU CLANDESTINAS (LC N.º 429/2023), DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI N.º 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR N.º 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 43 - § 4º Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos do caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitabilidade e com instalações hidrossanitárias em funcionamento.

Lei Complementar nº 467/2024 - Art. 49 - Toda edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

§ 1º Será considerada regular, nos termos dessa Lei Complementar, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da data de conclusão da obra.

§ 2º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.

§ 3º Considera-se existente a obra ou construção que não esteja concluída ou em condições mínimas de uso e habitabilidade, nos termos do parágrafo anterior.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI N.º 467/2024)

EM _____ POR:

govbr Documento assinado digitalmente
fernanda.oliveira.ribeiro Data: 17/02/2025 18:30:32-0300 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI N.º 467/2024)



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2025 às 14h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo nº: 10085-24-ITJ-REIV

Requerente: Construtore Zaya Incorporadora LTDA.

Atividade: Residencial multifamiliar ou de uso misto.

Endereço: Rua Carola Coelho, nº 152, Praia Brava, Itajaí/SC

Processo nº: 1133-25-ITJ-REIV

Requerente: Empreendimento Imobiliário Coastline SPE LTDA.

Atividade: Residencial multifamiliar ou de uso misto.

Endereço: Rua Conselheiro Júlio Kumm, nº 472, Praia Brava, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaiteajai.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-SUP-070771

Aditivo 004 ao Contrato Nº 010/2022 – DI 003/2022

Contratada: AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – FILIAL ITAJAÍ (APS - ITAJAÍ). CNPJ nº 44.837.524/0009-64. Presidente: Anderson Pomini, com CPF nº 193.9**.***.**. **Objeto:** Locação de área para instalação de estação elevatória de esgoto da SEMASA, em espaço situado entre a avenida prefeito Paulo Bauer e rua silva (prédio da antiga inspetoria), centro, na cidade de Itajaí/SC. O presente aditamento tem por objeto a sub-rogação das obrigações contratuais anteriormente assumidas pela Superintendência do Porto de Itajaí no âmbito do **Contrato nº 010/22 à AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. - FILIAL ITAJAÍ (APS - ITAJAÍ)**.

Data da assinatura: 18/02/2025.

Itajaí/SC, 18 de fevereiro de 2025.

ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaiteajai.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2024-SAN-090061

Aditivo 003 – Contrato Nº 053/2024 – DISPENSA Nº 050/2024

Contratada: LCM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 01.721.078/0001-68. **Sócio Administrador:** Lenoir Cugnier Machado, CPF: 643.1**.***.**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA EM UMA UNIDADE DA NOVA SEDE DO SEMASA, NA CONDIÇÃO DE REMANESCENTE DO CONTRATO 051/2023, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. O valor do presente aditivo é de R\$ 55.659,04 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), o que representa 8,59% (oito vírgula cinquenta e nove por cento) sobre o valor atualizado do contrato. O contrato terá o seu prazo de execução mantido até 13/04/2025 e o prazo de vigência também mantido até 13/07/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 20/02/2025.

Itajaí/SC, 20 de fevereiro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaiteajai.com.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069022

Aditivo 004 – Contrato 006/2022 – CC 009/2021

Contratada: AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÃO EIRELI. CNPJ: 38.312.969/0001-70. **Sócios:** Maira de Freyn – CPF nº 097.4**.***.**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para controle operacional e realização de procedimentos de descarga de rede no SAA – Sistema de Abastecimento de Água do SEMASA. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 644.727,72 (seiscientos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) equivalente ao reajuste do valor do contrato pelo IPCA em 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), referente ao período de fevereiro/2024 a janeiro/2025. O prazo de execução fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, de 01/03/2025 a 01/03/2026, e o prazo de vigência prorrogado por 90 (noventa) dias após o término da execução, ou seja, 01/06/2026. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 24/02/2025.

Itajaí/SC, 24 de fevereiro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral



DISPENSA Nº 050/2024 – (2024-SAN-090061) – 3º TERMO ADITIVO – Contrato Nº 053/2024



PORTEIRA Nº 023/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 9, 11,12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/03/2025, dos seguintes servidores:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
523	Loana de Moura Furlan	20/02/2025	Analista de Recursos Humanos	A-01	A-02
524	Ricardo Luiz Vieira	20/02/2025	Operador de Sistemas	A-01	A-02
525	Cibele Tais Friling	20/02/2025	Auxiliar administrativo	A-01	A-02
526	Fernanda Pereira Costa Borini	20/02/2025	Auxiliar administrativo	A-01	A-02
527	Gustavo Bocchi Maia Wersdoefer	20/02/2025	Auxiliar administrativo	A-01	A-02
528	Pedro Henrique de Castro Almeida	20/02/2025	Auxiliar administrativo	A-01	A-02
529	Tatiani Boelter	20/02/2025	Auxiliar administrativo	A-01	A-02

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA

PORTEIRA Nº 024/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8,11,12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/03/2025 dos servidores abaixo mencionados:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última promoção	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
385	Leonardo Davi Pereira Machado	07/01/2019	Analista de Sistemas	01/03/2022	B-III	C-III
465	Douglas Valim	13/01/2022	Analista de Licitações e Contratos	-	A-III	B-III

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 039/24 ao CONTRATO Nº 001/21. CONTRATADA: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. OBJETO: Renovação do Contrato nº 001/21 referente ao Pregão Presencial nº 019/20, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e encerrando-se em 31/12/2025. VALOR: Valor total estimado de R\$ 339.205,92 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.390.39.69 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTEIRA Nº 008 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNAR OS MEMBROS RESPONDENTES DO SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DE OUVIDORIA (FalaBR), DE MODO A REPRESENTAR A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ ANTE A OUVIDORIA MUNICIPAL DE ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019; c/c art. 17, I e VIII e, em cumprimento ao art. 8º, §2 da Instrução Normativa nº 059/2022 da Controladoria Geral do Município, de 25 de maio de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os membro(s) respondentes do sistema eletrônico de registro de ocorrências de Ouvidoria (FalaBR), de modo a representar este Órgão ante à Ouvidoria Municipal, para o cumprimento das atribuições de receber e tratar as manifestações de Ouvidoria.

I. MEMBROS(S) RESPONDENTES DO SISTEMA ELETRÔNICO - FALABR

ÓRGÃO	PROCESSO ELETRÔNICO	MEMBRO(S) DESIGNADO(S)	MATRÍCULA(S)
Superintendência do Porto de Itajaí	29029/2025	Gustavo Coelho Engel André Leme da Silva Fleury Bonini	747 1083

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 18 de fevereiro de 2025

André Leme da Silva Fleury Bonini
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1





PORTARIA N° 009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DELEGAR FUNÇÕES À ASSESSORIA EXECUTIVA I

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 39, inciso V, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, nos termos do artigo 39, inciso, V, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, à **ASSESSORIA EXECUTIVA I** as seguintes atribuições:
I - providenciar o atendimento às consultas e requerimentos formulados, prestando toda a assessoria jurídica necessária, inclusive com a emissão de pareceres jurídicos;
II - examinar os fundamentos e a forma jurídica de atos administrativos ou documentos que lhe forem repassados;
III - assessorar o Superintendente em assuntos de natureza jurídica, elaborando estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
IV - solicitar às autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 2º - Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 18 de fevereiro de 2025.

André Leme da Silva Fleury Bonini
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1

PORTARIA N° 010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 6º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **CEZAR LUCIANO DA FONSECA PRUX** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE** desta Superintendência.

Art. 2º Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo servidor público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Art. 3º Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.

Itajaí, 18 de fevereiro de 2025.

André Leme da Silva Fleury Bonini
Superintendente do Porto de Itajaí



PORTARIA N° 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO PARA O CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 35, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **JOSÉ LUIS CARPES**, empregado público ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade Portuária I, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE** desta Superintendência.

Art. 2º Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo empregado público efetivo ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Art. 3º Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.

Itajaí, 18 de fevereiro de 2025.

André Leme da Silva Fleury Bonini
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1



PORTARIA N° 012, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO PARA O CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 32, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **RODRIGO PERIN**, empregado público ocupante do cargo efetivo de Técnico em Tecnologia da Informação, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO** desta Superintendência.

Art. 2º Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo empregado público efetivo ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Art. 3º Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.

Itajaí, 18 de fevereiro de 2025.

André Leme da Silva Fleury Bonini
Superintendente do Porto de Itajaí



O NOSSO JORNAL!



O NOSSO JORNAL!

